

PROCESSO Nº 0226.2026.AC 86.PE.0133.SAD.FES-PE

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90133.2026
(COMPRAS.GOV)**

SEI: 2300002315.000040/2024-97

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, por meio da Agente de Contratação 86, designada por meio da Portaria nº 2.295, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 13/07/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Ofício 92 (doc. SEI nº53033015) da Diretoria Geral de Contratações Centralizadas SES - DGCC/SEAF, e com a respectiva autorização do **Secretário Executivo de Administração e Finanças - SEAF/SES-PE** (doc. SEI nº53027622), a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem como objeto a Formação Registro de Preços Unificada para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo Sondas, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2.** A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III deste Edital.
- 1.3.** O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

- 1.4.** Todos os itens são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ **177.971,21** (cento e setenta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e um centavos), distribuídos em itens, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento da despesa: 3.3.90

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É obrigação do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância dessa obrigação poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. A participação no processo licitatório implica na aceitação, pelo licitante, do seu cadastro também no sistema PE-INTEGRADO, para fins de integração do compras.gov.br com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Pessoa física

3.4.2. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.3. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.4.4. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.5. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.4.6. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4.7. Pessoa jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.4.8. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.4.9. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.4.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.4.11 Agricultor Familiar/Produtor Rural.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do sistema.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado na folha de rosto, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar, ainda, sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123/2006 e nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006.

6.4.1. Nos itens exclusivos ou reservados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 ou 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

7.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

7.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

7.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 % (um centésimo por cento).

8.1.4 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.8. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.compras.gov.br, salvo na situação prevista no item 8.8.

8.9.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.10. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

8.11. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

8.11.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.11 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.11.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.13. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

8.15. Encerrada a etapa de que trata o item 8.14, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.2.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.2.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, conforme regulamento;

9.2.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.2.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

9.2.2.2. empresas brasileiras;

9.2.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.2.3. Persistindo o empate, caso as regras previstas nos itens acima não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

10.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

10.5. No caso previsto no item 10.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

10.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

11.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, compras.gov.br, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

11.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

11.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

11.4. O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

11.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

11.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

11.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

11.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

11.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

12.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

12.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

12.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

12.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

12.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

12.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

12.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta, conforme exigido no TR;

a) folders, catálogos e/ou prospectos;

b) Comprovação de registro do(s) produto(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece a Lei nº 6.360/1976 e alterações respectivas, ou sua publicação no Diário Oficial da União;

12.3.1. O pregoeiro poderá solicitar emissão de parecer técnico acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área técnica o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar seu parecer técnico;

12.3.2 Caso a análise dos folders, catálogos ou prospectos demonstre a incompatibilidade do objeto ofertado ou não seja suficiente para a emissão de parecer conclusivo a respeito da compatibilidade do objeto, a proposta será desclassificada.

12.3.3. A não apresentação dos documentos referidos no item 12.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 12.5, e).

12.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 10;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 15 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- g) não observem a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista nos Convênios CONFAZ nº 01/1999 e nº 226/2023.

12.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

12.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.6.2. A inexecuibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

12.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.7 Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

12.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 11.3, e realizarem a negociação de que trata o item 10, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

12.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

12.17. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

13.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante.

13.3.6.1. Se o domicílio da licitante se localizar fora do Estado de Pernambuco, deverá ser apresentada, adicionalmente, a CRF de Pernambuco.

13.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

13.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

13.3.11.1. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

13.3.11.2. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. Ato de Autorização de Funcionamento (AFE) para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

13.4.2. Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio Atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

13.4.3. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.4.3.1. Será considerado compatível em características o fornecimento de material médico hospitalar.

13.4.3.1.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 15% (quinze por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

13.4.3.2. Para fins de aferição do percentual mínimo de 15% (quinze por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

13.4.3.3. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

13.4.3.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

13.4.3.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.4.3.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

13.4.3.7. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

13.5.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante;

13.5.1.2. A certidão descrita no item 13.5.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

13.5.1.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

13.6. Documentos complementares, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste edital:

13.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021.

13.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

13.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024.

13.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

13.7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 13.7.1.1.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 13.7.1.2.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 13.7.1.3.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 13.7.1.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 13.7.1.5.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 13.7.1.6.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 13.7.1.7.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 13.7.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 13.7.3.** Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

- 13.7.3.1.** Se os documentos indicados no item 13.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;
- 13.7.4.** Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 13.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.
- 13.7.5.** Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.
- 13.7.5.1.** Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.
- 13.7.6.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, e as possíveis alterações na Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE (conforme o inciso 3, art. 15 da RDC 16/2014), ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes.
- 13.7.7.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.
- 13.7.8.** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 13.7.9.** Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar,

considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

13.7.9.1. Na hipótese de o certame ser homologado de forma parcial, correspondente a determinados lotes ou itens, a aplicação da regra prevista no subitem 14.7.9 restringir-se-á aos lotes ou itens abrangidos pela respectiva homologação. A escolha dos lotes ou itens para os quais a licitante será habilitada, com base na maior economia obtida em valores absolutos, deverá ocorrer exclusivamente dentre aqueles incluídos na etapa de homologação em curso.

13.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

13.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 13.7.7.

13.7.12. Habilitada a licitante, o agente de contratação encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição da licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

13.7.12.1. É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação.

13.7.13. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

13.7.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.7.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.7.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.7.13.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.7.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.7.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.7.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

14.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

14.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

15.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil.

15.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

16.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

16.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

16.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema compras.gov.br.

16.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

17.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

17.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

17.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

17.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

18. DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

18.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

18.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

18.2.2. houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

18.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

18.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

19. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. A execução do objeto observará, como regra geral, o regime de entrega imediata, podendo, excepcionalmente, ser adotado o regime de fornecimento continuado, nos termos do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

19.1.1 A definição do regime de fornecimento a ser adotado ficará a cargo das unidades de saúde demandantes, considerando suas particularidades e necessidades assistenciais, desde que atendidos os requisitos exigidos para cada regime e observada a concordância do fornecedor registrado, quando se tratar de fornecimento continuado.

19.2. Para as hipóteses de regime de fornecimento por entrega continuada, a eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo IV.

19.3. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

19.3.1. Se houver pendência documental no CADFOR e não for possível atualiza-lo por meio por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

19.4. O não comparecimento injustificado da adjudicatária, a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação e a desatualização de seus documentos de habilitação no CADFOR importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 20.1.2.

19.4.1 Na hipótese do item 17.4, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

19.5. Para as hipóteses de regime de fornecimento por entrega imediata, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo V, e correspondente Nota de Empenho, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual.

19.6. Por ocasião da emissão da Ordem de Fornecimento, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

19.6.1. Se houver pendência documental no CADFOR e não for possível atualiza-lo por meio por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

19.7. O não comparecimento injustificado da adjudicatária, a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação e a desatualização de seus documentos de habilitação no CADFOR importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 20.1.2.

19.7.1. Na hipótese do item 17.4, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Pregoeiro retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

20.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

20.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

20.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

20.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

20.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

20.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Multa;

20.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nos itens 20.2.2 e 20.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

20.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 20.1.1 deste edital;

20.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e

máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 20.1.2 e 20.1.3. deste edital;

20.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 20.1.4. 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 deste edital.

20.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

20.5.1. No cometimento da infração prevista no item 20.1.1: de 6 a 12 meses;

20.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.2 e 20.1.3: até 6 meses;

20.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9: de 03 a 6 anos.

20.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 20.5 e 20.6. deverão ser observadas:

20.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

20.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

20.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

20.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

20.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

20.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

20.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

21.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

21.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

21.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

21.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

21.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

21.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

21.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

21.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II – Declarações complementares;
- d) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo IV – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos)
- f) Anexo V – Minuta da Ordem de Fornecimento.

21.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

21.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, março de 2026.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 2300002315.000040/2024-97

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Formação de Registro de Preços Unificada para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo Sondas, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro(s) constante(s) no anexo E.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATMAT, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Constituição Federal de 1988 prevê, em seu art. 196, que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Nessa perspectiva, os Dispositivos Médicos do tipo Sondas são estratégicos para suporte às ações de saúde, problemas em seus fornecimentos podem implicar interrupções em tratamentos de saúde, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo.

2.1.2. Para cumprir esse dever constitucional, a demandante presta atendimento à população visando atender suas necessidades, garantindo assistência terapêutica efetiva e integral aos pacientes de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.1.3 A presente contratação deriva da IRP nº 0039.2024.SES, DOC SEI nº ([49671717](#)) e manifestações de interesse de cada unidade de saúde participante da IRP 0039.2024.SES, emitido pela Gerência de Planejamento e Gestão de Contratações (GPGC), fruto da manifestação de interesse dos órgãos e unidades de saúde, da qual deriva a SC nº 530401000232025002070, DOC SEI nº ([81234144](#)), gerada

no PE – Integrado, com fulcro de fornecer por meio de pregão eletrônico, por sistema de registro de preços, os objetos deste termo de referência, através de uma demanda única, dando vida ao presente processo unificado.

2.1.4 Em suma, tal contratação merece guarida visando o atendimento ao interesse público, sendo imprescindível a aquisição de tais suprimentos para execução das políticas de saúde pública. Os objetos elencados no presente documento são essenciais para a execução das atividades, rotinas, intervenções e procedimentos desenvolvidos neste hospital e atendem de forma direta as necessidades dos pacientes usuários da saúde, sendo essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços.

2.1.5 Tais objetos são utilizados na realização de procedimentos de suporte, monitoramento e tratamento clínico-hospitalar, com a finalidade de assegurar a manutenção das vias aéreas (sonda endotraqueal), possibilitar a drenagem ou alimentação do trato digestivo (sonda gástrica), viabilizar a drenagem vesical contínua (sonda foley) e permitir a drenagem urinária ou coleta de amostras (sonda uretral), contribuindo para o cuidado seguro e eficaz do paciente. Logo, a não disponibilidade desses insumos impossibilitaria o atendimento e acarretaria em complicações futuras para os pacientes.

2.1.6. Frente a este panorama, é mister destacar a real necessidade de compra por meio de processo único frente a Secretaria de Saúde destes materiais, a fim de regularizar o fornecimento e, consequentemente, os estoques, tanto dos hospitais que manifestaram interesse na IRP nº 0039.2024.SES (Hospital Otávio de Freitas - HOF, Hospital Regional Dom Moura – HRDM, Hospital Getúlio Vargas – HGV, Hospital Regional José Fernandes Salsa – HJFS, Hospital Correia Picanço - HCP), quanto das demais unidades que, por qualquer motivo, não conseguiram formalizar sua intenção. Dessa forma, é possível contribuir para o fornecimento das demais unidades vinculadas à rede, uma vez que a Secretaria de Saúde administra diretamente 57 centros de atendimento médico, entre hospitais, 15 UPAs e 9 UPAs, além de 29 unidades da Farmácia de Pernambuco e oferece suporte ao Sistema Prisional do Estado.

2.1.7 Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto no Decreto Estadual nº54.526/2023, que determina a centralização dos processos de licitação, emergindo também a necessidade da Secretaria de Saúde em estruturar melhor os setores responsáveis pelo planejamento das contratações, sobretudo para padronizar os insumos e serviços utilizados na rede e obter ganho de escala.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1 Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento Anexo “GOVPE - Despacho 259 Levantamento Final - DEMAIS UNIDADES ([80668723](#))”, fundamentado a partir da Intenção de Registro de Preço, de número IRP.0039.2024.SES, que ficou disponível para todas as Unidades de Saúde da SES manifestarem seu desejo em participar deste Processo Licitatório, e são decorrentes de uma Contratação Unificada e atenderão as Unidades de Saúde do Estado de Pernambuco que compreendem a SES –PE.

2.2.2 Levando em consideração que os quantitativos utilizados no presente Termo Referência são decorrentes de uma Contratação Unificada e atenderão todas as Unidades de Saúde do Estado de Pernambuco que compreendem a SES –PE. Ressalte-se que o presente certame foi instrumentalizado pela Secretaria Estadual de Saúde e será processado pela Secretaria de Administração, conforme disposto no Decreto 54.526, de 30 de março de 2023.

2.2.3. Desta forma, as quantidades solicitadas dos itens estão ajustadas às necessidades atuais de cada órgão solicitante integrante do presente Registro de Preços, visto que foram informadas por servidor/funcionário responsável pelo controle logístico de cada unidade e com autorização para uso do sistema PE integrado, cujas documentações comprobatórias constam no SEI, conforme os cálculos apresentados pelos hospitais participantes da IRP: 0039.2024.SES

- Hospital Otávio de Freitas - HOF ([65762850](#), [65763113](#) e [65763968](#));
- Hospital Regional Dom Moura - HRDM ([69115994](#) e [69116571](#));
- Hospital Getúlio Vargas - HGV ([69002986](#) e [65396303](#));
- Hospital Regional José Fernandes Salsa - HJFS ([65341860](#) e [65342316](#));
- Hospital Correia Picanço - HCP ([69168141](#), [69168088](#) e [69168340](#)).

2.2.4. As unidades de saúde respondem para todo e qualquer fim de direito, individualmente, pelo seu próprio gerenciamento, por sua administração e uso das quantidades requeridas, baseando seus quantitativos de acordo com sua funcionalidade, tamanho, capacidade de atendimento e número de assistidos. Levando-se ainda em conta, os cálculos de contratações com base em expectativa de uso do material face à demanda em espera por atendimento.

2.2.5. À Secretaria de Saúde, por meio da Gerência de Planejamento e Gestão de Contratações, cabe juntar todos os quantitativos cadastrados na Intenção de Registro de Preços, ou requeridas ao Gabinete por ofício, no prazo determinado para a demanda, em um único processo. Formando um quantitativo total, final, nos termos da planilha anexa. Doc. SEI nº [80668723](#).

2.2.6. Importante esclarecer que o cálculo dos quantitativos de cada unidade, pode não corresponder a um número exato, mas aproximando e baseado numa expectativa de necessidade, especialmente se tomarmos por base que anos anteriores (2020, 2021, 2022) foram atípicos em virtude de paralisação de muitos setores para controle da pandemia do COVID.

2.2.7. Considerando ainda as variações e sazonalidades que são previsíveis nas áreas de saúde, como aumento de virose no verão ou aumento de doenças respiratórias no inverno, por exemplo, dentre outras tantas que na prática não podem ser quantificadas com exatidão, mas que costumam aumentar as internações e atendimentos, em um índice que não pode ser facilmente identificado, pois não é um fator que se repete exponencialmente no mesmo padrão, anualmente.

2.2.8. O termo “demais unidades”, indicado nos quantitativos constantes no quadro do Anexo A do presente Termo de Referência, não corresponde a uma unidade específica, mas refere-se ao acréscimo do percentual de 15% sobre os quantitativos indicados pelas unidades participantes. Tal percentual fundamenta-se no caráter estratégico das Atas de Registro de Preços unificadas da área da saúde, previstas no Decreto Estadual nº 54.700/2023, destinadas ao atendimento contínuo de toda a rede assistencial da Secretaria Estadual de Saúde, independentemente de manifestação prévia. A adoção dessa margem visa prevenir desabastecimentos decorrentes de variações de demanda, garantindo a continuidade dos serviços e maior eficiência na gestão pública.

2.2.9. Esse acréscimo justifica-se pela imprevisibilidade das demandas assistenciais e pelo histórico de adesões posteriores às ARPs unificadas, decorrentes de variações de consumo e esgotamento de saldos, configurando-se como medida preventiva e proporcional para mitigar riscos de desabastecimento e assegurar a continuidade dos serviços de saúde.

2.2.10. Obtempere-se que na prática as unidades de saúde, muitas vezes, precisam fazer trocas equivalentes de materiais entre si, em virtude da impossibilidade de prever suas demandas com exatidão, face ao grande número de intercorrências e intempéries reais que permeiam suas rotinas de atendimento.

2.2.11. Por todo o exposto, torna-se ainda muito difícil apresentar uma documentação formal que justifique a quantidade exata de cada medicação ou material médico hospitalar. O que nos leva a um planejamento de quantidades pautado em expectativas de usos para os próximos 12 meses.

2.2.12. Por fim, resta-nos esclarecer que a maior preocupação é a excelência no atendimento e o cuidado prestado aos pacientes, tendo como objetivo oferecer serviços que assistam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.2.13. A relação dos itens com suas respectivas quantidades estão descritas no Anexo E deste Termo de Referência.

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Visando atender à necessidade pública da demandante, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, por meio de processo unificado, na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços. Entretanto, com o objetivo de assegurar às unidades a entrega mais adequada, a Administração visa por meio deste Termo de Referência facultar às Unidades o fornecimento imediato ou contínuo, de acordo com a possibilidade do atendimento aos requisitos de cada uma das modalidades. Estabelece-se como regra geral o fornecimento imediato; contudo, permite-se, como alternativa, o fornecimento continuado, desde que haja prévia anuência do fornecedor, a possibilidade de negociação de desconto sobre os preços, e o atendimento aos requisitos técnicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.3.2. O padrão previsto para proporcionar o abastecimento das unidades de saúde se mostra mais vantajoso, já que não há uma definição exata do quantitativo de dispositivos que serão utilizados, tendo em vista a flutuação do número de pacientes internados em hospitais, bem como a sazonalidade de algumas doenças e a possibilidade do surgimento de epidemias. A oportunidade concedida pela Administração para que cada unidade de saúde opte pela modalidade de fornecimento mais adequada, visa permitir que essas unidades definam a padronização conforme suas necessidades de abastecimento, possibilitando, assim, a organização de sua própria logística.

2.3.3. Assim, considerando que o objeto desta contratação é fundamental para o abastecimento regular dos estoques hospitalares, este Termo de Referência integra um projeto-piloto destinado a verificar a resposta do mercado ao modelo de escolha do regime de execução (imediato ou continuado), restrito aos processos de aquisição de MMH. Os resultados oriundos de uma amostragem de 16 processos-teste, serão utilizados para identificar situações de maior atratividade no fornecimento contínuo, inclusive quanto à possibilidade de negociação de preços, sendo estes os seguintes processos e seus respectivos objetos:

Nº	PROCESSO SEI	OBJETO
1	2300002414.000090/2025-37	Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo MMH - Grupo: Diversos 12, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
2	2300002414.000076/2025-33	Formação de Registro de Preços para o fornecimento de Dispositivos Médicos do tipo Descartáveis (Avental, Manta, Touca, Sapatilhas e Outros), visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
3	2300002313.000012/2024-90	Formação de Registro de Preços Unificada para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo Insumos para o Serviço de Endoscopia - Grupo 02, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
4	2300002315.000040/2024-97	Formação de Registro de Preços Unificada para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo Sondas, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
5	2300002414.000041/2024-13	Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo Fios de Sutura (grupo 1), visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
6	2300002315.000045/2024-10	Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo Material laboratorial, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
7	2300002414.000047/2024-91	Formação de Registro de Preços Unificada para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo Seringas e Equipos, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
8	2300002414.000083/2025-35	Formação de Registro de Preços Unificada para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo MMH – Drenos, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco

9	2300002414.000043/2024-11	Formação de Registro de Preços Unificada para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo MMH FIOS DE SUTURA – Grupo 5, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
10	2300002414.000025/2024-21	Formação de Registro de Preços Unificada para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo Instrumentos Cirúrgicos (BUCOMAXILOFACIAL, UROLOGIA e TRAUMATO-ORTOPEDIA), visando atender as necessidades dos hospitais vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
11	2300002414.000040/2024-79	Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo MMH FIOS DE SUTURA - GRUPO 04 visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
12	2300002414.000049/2024-80	Formação de Registro de Preços Unificada para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo Curativo Grupo 2, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
13	2300002414.000045/2024-00	Formação de Registro de Preços Unificado para o fornecimento de Dispositivos Médicos do tipo Descartáveis - SONDAS, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
14	2300002414.000085/2025-24	Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo compressa e hemostático absorvível, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
15	2300002414.000082/2025-91	Formação de Registro de Preços Unificada para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo MMH - Grupo: Diversos 06, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
16	2300002315.000022/2024-13	Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo material de consumo hospitalar, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco

2.3.4. A solução encontra lastro no art. 3º, inciso I, III e V do Decreto nº 54.700/2023, haja vista que a contratação de produtos para a saúde requer a realização de contratações frequentes, com entrega realizada através de ordens de fornecimento, emitidas conforme a demanda das unidades de saúde.

2.3.5. Desse modo, o registro de preços é a forma indicada para esta licitação por caracterizar-se como eficiente e adequada aos objetos qualificados como bens comuns, de consumo, uma vez que permite a efetivação de contratações de acordo com as necessidades de cada unidade de saúde. De tal forma o sistema adotado flexibiliza para a possibilidade dos dois fornecimentos - imediato ou continuado, sem vincular-se a quantitativos e prazos previamente definidos, no caso do imediato ou por vincular-se ao fornecimento recorrente nos prazos determinados para o regime continuado. Justificando-se assim a solução adotada, como melhor alternativa para a satisfação da necessidade pública.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

2.4.2. Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por itens buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

2.4.3. As razões técnicas e econômicas para a preservação do objeto parcelado por itens foram a expectativa do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem perda da economia de escala. Destaca-se que, considerando a natureza do objeto, este poderá ser fornecido por diversas empresas aumentando assim a competitividade.

2.4.4. Destaca-se ainda, a Súmula nº 247 do TCU que preconiza que é *“obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia em escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”*.

2.4.5. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de fornecimento de Dispositivos Médicos do tipo Sondas, comumente fornecidos por qualquer empresa especializada no ramo, sem necessidade de conjugação de esforços em consórcio a fim de viabilizar o fornecimento.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que se faz necessária a apresentação da autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e esta é reservada à Pessoa Jurídica nos termos da Lei nº 6.360/1976. Tal vedação parte do princípio de que pessoas físicas não podem cumprir os requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16 / 2014. Portanto, não poderão realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976.

2.8. DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.8.1. É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido são avaliadas objetivamente por meio de requisitos que não são compatíveis com a capacidade jurídica do agricultor familiar e produtor rural.

2.8.2. O agricultor familiar e o empreendedor familiar rural são aqueles que praticam atividades no meio rural, em conformidade com a lei 11.326/2006, não guardando correlação com o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16/2014. Portanto, não podendo realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medi-

cinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada na(s) tabelas do quadro resumo deste Termo de Referência (Anexo E), para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características e condições:

- a) O acondicionamento e o transporte dos dispositivos médicos deverão ser feitos respeitando as normas técnicas e diretrizes dos órgãos fiscalizadores de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura, de modo a garantir sua qualidade e integridade;
- b) O rótulo/embalagem do produto deve conter as informações dispostas no Art. 47 da RDC 751/2022, e devem mencionar as condições corretas de armazenagem do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras;
- c) A marca do produto no ato da entrega deverá ser correspondente à marca constante na proposta da empresa, quando indicado;
- d) Substituições de marcas de produtos serão aceitas desde que atendidas às especificações técnicas estabelecidas e, apenas, nos casos de: descontinuidade do produto no mercado junto a ANVISA; falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante; ou por outro motivo justificado que será analisado com fundamento em parâmetros técnicos, visando a garantia da qualidade e segurança no processo assistencial.
- e) O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.
- f) Os materiais a serem contratados deverão atender as Normas Técnicas e ao disposto, no que couber, nas seguintes Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC):
 - I. Devem atender, no que couber, à RDC nº 665/2022 – Consolida o regulamento técnico de Boas Práticas de Fabricação e de Distribuição e Armazenamento de produtos médicos e produtos para diagnóstico *in vitro*;
 - II. Devem atender, no que couber, à RDC nº 751/2022 – Dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos;
 - III. Devem atender, no que couber, à RDC nº 848/2024 – Requisitos essenciais de segurança e desempenho aplicáveis aos dispositivos médicos e dispositivos médicos para diagnóstico *in vitro*;
 - IV. Devem atender, no que couber, à RDC nº 548/2021 – Dispõe sobre a realização de ensaios clínicos com dispositivos médicos no Brasil, visam a conformidade dos produtos para a saúde pela autoridade

de vigilância sanitária por ocasião da inspeção das Boas Práticas de Fabricação, do registro dos produtos na ANVISA ou da fiscalização sanitária dos produtos.

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A execução do objeto observará, como regra geral, o regime de entrega imediata, podendo, excepcionalmente, ser adotado o regime de fornecimento continuado, nos termos deste Termo de Referência.

3.2.1.1. A previsão de facultatividade entre os regimes de fornecimento é destinada a verificar a resposta do mercado ao modelo de escolha do regime de execução (imediato ou continuado) restrito aos processos de aquisição de MMH. Assim, os resultados oriundos dos processos-testes serão utilizados para identificar situações de maior atratividade no fornecimento continuado, inclusive quanto à possibilidade de negociação de preços, além de proporcionar dados coletados que poderão subsidiar segmentações futuras, conforme reconhecido no Estudo Técnico Preliminar.

3.2.1.2. A definição do regime de fornecimento a ser adotado ficará a cargo das unidades de saúde demandantes, considerando suas particularidades e necessidades assistenciais, desde que atendidos os requisitos exigidos para cada regime e observada a concordância do fornecedor registrado, quando se tratar de fornecimento continuado.

3.2.2. No regime de entrega imediata, os bens deverão ser entregues em remessa única, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

3.2.2.1. O quantitativo a ser fornecido no regime de entrega imediata será solicitado conforme a necessidade dos hospitais e estabelecimentos da rede estadual de saúde de Pernambuco, mediante emissão de Ordem de Fornecimento específica.

3.2.3. O regime de fornecimento continuado somente poderá ser adotado mediante expressa concordância do fornecedor registrado, com entregas realizadas de forma mensal, até o dia 28 (vinte e oito) de cada mês, durante o prazo de vigência contratual, de acordo com os quantitativos definidos nas respectivas Ordens de Fornecimento.

3.2.3.1. Na hipótese de ajuste do regime para fornecimento continuado, poderá ser realizada negociação de desconto sobre os preços registrados, considerando as economias logísticas, operacionais ou de escala decorrentes da programação das entregas, nos termos do Estudo Técnico Preliminar.

3.2.4. Os produtos serão entregues nas unidades abaixo indicadas, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, onde serão conferidos e recebidos mediante agendamento prévio:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL PARA CONTATO
HAM - Hospital Agamenon Magalhães	Estrada do Arraial, 2723, Casa Amarela, Recife, PE	(81) 3184.1600	diger.ham@gmail.com

HL - Hospital Barão de Lucena	Av. Caxangá, 3860, Iputinga, Recife, PE	(81) 3184.6486	direcaoahl@gmail.com
HCP - Hospital Correia Picanço	Rua Padre Roma, 149, Tamarineira, Recife - PE	(81) 3184-3927 3958/3977	rcmmenezes@uol.com.br hcpdiretoria@hotmail.com
HR - Hospital da Restauração	Avenida Agamenon Magalhães, S/N, Derby, Recife - PE	(81) 3181.5400	hrdiger@gmail.com
HGV - Hospital Getúlio Vargas	Av. San Martin S/N, Cordeiro, Recife, PE	(81) 3184.5600	hgvdg.2021@gmail.com
HUP - Hospital Psiquiátrico Ulysses Pernambucano	Avenida Rosa e Silva, 2.130, Tamarineira, Recife - PE	(81)3182-9900 (81) 3182-9906	hup.dir@gmail.com
HOF - Hospital Geral Otávio de Freitas	Rua Aprígio Guimarães S/N, Sancho, Recife, PE	(81) 3182.8500	diretoriahof@gmail.com
HGA - Hospital Geral de Areias	Avenida Recife, 810 - Estância, Recife - PE	(81) 3182-3014	hga@saude.pe.gov.br hga_secretaria@hotmail.com
HGM - Hospital Geral da Mirueira	Estrada de Santa Casa, S/N, Mirueira, Paulista - PE	(81)3184-4404 (81) 3184-4408	hgmses@yahoo.com.br
HJP - Hospital Jaboatão Prazeres	Rua Recife, S/N, Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes - PE	(81) 3184-4201	seshjp@yahoo.com.br dinaldooliveira5@gmail.com
HEMOPE	Rua Joaquim Nabuco, 171, Graças - Recife/PE	(81) 3182-4615	bruna.pontes@hemope.pe.gov.br hematologia@hemope.pe.gov.br
DGAF - Diretoria Geral de Assistência Farmacêutica	Praça Oswaldo Cruz, S/N, Boa Vista - Recife/PE	(81) 3181-6115	farmaciahospitalar.dgaf.ses@gmail.com
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DO ALCLOG	Rodovia Empresário João Santos Filho, Condomínio Industrial AJAM, Bloco D, nº. 732, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes, PE - CEP: 54.350-100.	(81) 3184-0000 (81) 3437-4994	recebimento@alclog.com.br expedição@alclog.com.br

3.2.5. Os dispositivos médicos solicitados para unidades fora da Região Metropolitana do Recife serão entregues na Central de Distribuição da Secretaria de Saúde- ALCLOG, situado na Rodovia Empresário João Santos Filho, Condomínio Industrial AJAM, Bloco D, nº. 732, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes, PE – CEP: 54.350-100., no horário das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio, onde os materiais serão conferidos e recebidos;

3.2.6 Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.2.7 A dedução do ICMS, quando aplicável, deve ficar explícita na Nota Fiscal, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando as normas que impliquem desoneração tributária;

3.2.8 O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e a conformidade dos documentos de registro na ANVISA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

3.2.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem **3.2.8.b** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pelo perfeito fornecimento do objeto, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

3.2.11 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.12 Na entrega dos Dispositivos Médicos deverão ser verificados:

a) A conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado através do e-fisco na tabela constante no quadro resumo (Anexo E) deste Termo de referência, bem como os demais itens do detalhamento do objeto, descritos no item 3.1.1 deste Termo de Referência;

b) Os Dispositivos Médicos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;

3.2.13 Os Dispositivos Médicos devem ser entregues por lote e data de validade, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal;

3.2.14 Os prazos de validade dos dispositivos médicos devem ser, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, o prazo deverá ser equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação;

a) A impossibilidade técnica citada no item acima deverá ser justificada pela contratada e aceita pela administração

3.2.15 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dia(s) úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os produtos que apresentarem qualquer irregularidade;

3.2.16 A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.17 A Contratante reserva-se o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados no item **3.2.14**, RESSALVADOS os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo quantitativo não utilizado, através da “Carta de Comprometimento de Troca”;

3.2.18 No ato da entrega dos produtos garantidos pela Carta de Comprometimento de Troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

3.2.19 Caso o produto referente à troca possuir prazo de validade inferior ao especificado no item **3.2.14**, é necessário o envio de nova Carta de Comprometimento de Troca;

3.2.20 No momento da entrega a contratada deverá apresentar descrição detalhada do Dispositivo Médico ofertado e correlacionar com o registro apresentado do número do item correspondente no Termo de Referência, constando a marca e o fabricante, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características especificadas.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ **177.971,21** (cento e setenta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e um centavos) distribuído nos seguintes itens:

- a) Item 1 (cota exclusiva 1) – Valor estimado total - **R\$ 918,40** (novecentos e dezoito reais e quarenta centavos);
- b) Item 2 (cota exclusiva 2) – Valor estimado total - **R\$ 1.447,28** (mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos);
- c) Item 3 (cota exclusiva 3) – Valor estimado total - **R\$ 897,12** (oitocentos e noventa e sete reais e doze centavos);
- d) Item 4 (cota exclusiva 4) – Valor estimado total - **R\$ 313,76** (trezentos e treze reais e setenta e seis centavos);
- e) Item 5 (cota exclusiva 5) – Valor estimado total - **R\$ 1.727,18** (mil, setecentos e vinte e sete reais e dezoito centavos);
- f) Item 6 (cota exclusiva 6) – Valor estimado total - **R\$ 922,59** (novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos);
- g) Item 7 (cota exclusiva 7) – Valor estimado total - **R\$ 1.107,45** (mil, cento e sete reais e quarenta e cinco centavos);
- h) Item 8 (cota exclusiva 8) – Valor estimado total - **R\$ 2.387,65** (dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos);
- i) Item 9 (cota exclusiva 9) – Valor estimado total - **R\$ 2.729,76** (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos);
- j) Item 10 (cota exclusiva 10) – Valor estimado total - **R\$ 5.013,54** (cinco mil, treze reais e cinquenta e quatro centavos);
- k) Item 11 (cota exclusiva 11) – Valor estimado total - **R\$ 5.437,68** (cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos);
- l) Item 12 (cota exclusiva 12) – Valor estimado total - **R\$ 4.239,56** (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos);
- m) Item 13 (cota exclusiva 13) – Valor estimado total - **R\$ 502,20** (quinhentos e dois reais e vinte centavos);
- n) Item 14 (cota exclusiva 14) – Valor estimado total - **R\$ 470,40** (quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos);
- o) Item 15 (cota exclusiva 15) – Valor estimado total - **R\$ 1.766,24** (mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos);
- p) Item 16 (cota exclusiva 16) – Valor estimado total - **R\$ 280,28** (duzentos e oitenta reais e vinte e oito centavos);
- q) Item 17 (cota exclusiva 17) – Valor estimado total - **R\$ 468,00** (quatrocentos e sessenta e oito reais);
- r) Item 18 (cota exclusiva 18) – Valor estimado total - **R\$ 267,72** (duzentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos);
- s) Item 19 (cota exclusiva 19) – Valor estimado total - **R\$ 726,88** (setecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos);
- t) Item 20 (cota exclusiva 20) – Valor estimado total - **R\$ 840,96** (oitocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos);
- u) Item 21 (cota exclusiva 21) – Valor estimado total - **R\$ 1.685,76** (mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos);
- v) Item 22 (cota exclusiva 22) – Valor estimado total - **R\$ 3.036,88** (três mil, trinta e seis reais e oitenta e oito centavos);
- w) Item 23 (cota exclusiva 23) – Valor estimado total - **R\$ 10.143,92** (dez mil, cento e quarenta e três reais e noventa e dois centavos);
- x) Item 24 (cota exclusiva 24) – Valor estimado total - **R\$ 15.230,16** (quinze mil, duzentos e trinta reais e dezesseis centavos);
- y) Item 25 (cota exclusiva 25) – Valor estimado total - **R\$ 15.729,54** (quinze mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos);

- z) Item 26 (cota exclusiva 26) – Valor estimado total - **R\$ 3.017,05** (três mil, dezessete reais e cinco centavos);
- aa) Item 27 (cota exclusiva 27) – Valor estimado total - **R\$ 8.085,22** (oito mil, oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos);
- bb) Item 28 (cota exclusiva 28) – Valor estimado total - **R\$ 7.199,38** (sete mil, cento e noventa e nove reais e trinta e oito centavos);
- cc) Item 29 (cota exclusiva 29) – Valor estimado total - **R\$ 17.205,63** (dezessete mil, duzentos e cinco reais e sessenta e três centavos);
- dd) Item 30 (cota exclusiva 30) – Valor estimado total - **R\$ 16.617,15** (dezesseis mil, seiscentos e dezessete reais e quinze centavos);
- ee) Item 31 (cota exclusiva 31) – Valor estimado total - **R\$ 7.433,92** (sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos);
- ff) Item 32 (cota exclusiva 32) – Valor estimado total - **R\$ 4.160,70** (quatro mil, cento e sessenta reais e setenta centavos);
- gg) Item 33 (cota exclusiva 33) – Valor estimado total - **R\$ 10.017,92** (dez mil, dezessete reais e noventa e dois centavos);
- hh) Item 34 (cota exclusiva 34) – Valor estimado total - **R\$ 4.042,02** (quatro mil, quarenta e dois reais e dois centavos);
- ii) Item 35 (cota exclusiva 35) – Valor estimado total - **R\$ 20.981,13** (vinte mil, novecentos e oitenta e um reais e treze centavos);
- jj) Item 36 (cota exclusiva 36) – Valor estimado total - **R\$ 295,96** (duzentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos);
- kk) Item 37 (cota exclusiva 37) – Valor estimado total - **R\$ 367,72** (trezentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos);
- ll) Item 38 (cota exclusiva 38) – Valor estimado total - **R\$256,50** (duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

4.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 3.3.90

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Micro-empresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que todos os itens desta licitação possuem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI).

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO / POR ITEM.

5.1.2. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

5.1.3. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que se mostra capaz de promover uma ampla disputa entre empresas interessadas, sem perder de vista a busca por economicidade para o Estado.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.2.1. As propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.2.1.1. Comprovação de registro do(s) dispositivo(s) médico(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece a Lei nº 6.360/1976 e a RDC Nº 751, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 ou sua publicação no Diário Oficial da União;

5.2.2.1.2. Caso os itens cotados sejam dispensados do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópias dos atos que os isenta dos registros;

5.2.2.1.3. A Contratada será diretamente responsável pela observância de toda a legislação direta e indiretamente aplicável ao objeto da contratação, inclusive normas de Agências Reguladoras, e instruções e resoluções dos Órgãos competentes;

5.2.2.1.4. O licitante deverá informar o fabricante e a marca sob a qual o(s) Dispositivo(s) Médico(s) é(são) comercializado(s). No caso de serem importado(s), também deverá informar o país de origem do mesmo;

5.2.2.1.5. Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deverá estar explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício;

5.2.2.1.6. A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar, os catálogos/folders para todos os itens/ lotes, identificando-o com as seguintes informações: número do processo e do pregão eletrônico, data e objeto da licitação, nome, telefone e e-mail da licitante e de seu representante.

5.2.2.1.7. O pregoeiro poderá solicitar emissão de parecer técnico acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar seu parecer técnico;

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. Os requisitos de habilitação jurídica serão descritos no Edital da presente contratação.

5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.2.1. Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014;

5.3.2.2. Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio Atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

5.3.2.3. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, e as possíveis alterações na Autorização de Funcionamento da Empresa- AFE (conforme o inci-

so 3, art. 15 da RDC 16/2014), ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes.

5.3.2.4. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.2.4.1. Será considerado compatível em características o fornecimento de material médico hospitalar.

5.3.2.4.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, **15%** (quinze por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

5.3.2.4.3. Para fins de aferição do percentual mínimo de **15%** (quinze por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

5.3.2.4.4. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, por se tratar de um parâmetro que confere maior segurança à contratação, tanto em relação à sua vigência quanto às quantidades licitadas.

5.3.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.3.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação art. 3º, incisos I, III, IV e V do Decreto nº 54.700, de 16 de maio de 2023, visto que as contratações serão frequentes e feitas por todas as unidades descritas no quadro do item 3.2.3. Além disso, o agrupamento das demandas em uma única aquisição proporciona sua padronização e uniformização, ao mesmo tempo em que possibilita obtenção de um maior ganho em escala.

6.2. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR

6.2.1. A Secretaria Estadual de Saúde é o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

6.3. ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.3.1. Figuram como **ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e suas unidades vinculadas.

6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.5.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

6.6.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

6.6.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, para a(s) respectiva(s) autorização, através dos seguintes meios:

- Telefone: (81) 3184-4021;
- E-mail: gpgc.sespe@gmail.com;
- Sistema PE-INTEGRADO;

6.6.3. As condições para utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1. As obrigações do órgão OU entidade gerenciador(a) da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.8.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7. DA CONTRATAÇÃO (DO CONTRATO OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO CONTRATO)

Considerando que o objeto desta contratação integra o Projeto Piloto de Facultatividade dos Regimes de Fornecimento de Dispositivos Médicos, o qual visa — uma vez identificada a vantajosidade da contratação por fornecimento imediato ou continuado — coletar dados reais de consumo e comportamento do mercado para formar um histórico que embase futuras segmentações quanto a melhor opção. O escopo do projeto estabelece uma amostragem de 16 processos-teste, os quais estão listados com seus respectivos objetos a seguir:

Nº	PROCESSO SEI	OBJETO
1	2300002414.000090/2025-37	Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo MMH - Grupo: Diversos 12, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
2	2300002414.000076/2025-33	Formação de Registro de Preços para o fornecimento de Dispositivos Médicos do tipo Descartáveis (Avental, Manta, Touca, Sapatilhas e Outros), visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
3	2300002313.000012/2024-90	Formação de Registro de Preços Unificada para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo Insumos para o Serviço de Endoscopia - Grupo 02, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
4	2300002315.000040/2024-97	Formação de Registro de Preços Unificada para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo Sondas, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
5	2300002414.000041/2024-13	Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo Fios de Sutura (grupo 1), visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
6	2300002315.000045/2024-10	Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo Material laboratorial, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco

7	2300002414.000047/2024-91	Formação de Registro de Preços Unificada para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo Seringas e Equipos, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
8	2300002414.000083/2025-35	Formação de Registro de Preços Unificada para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo MMH – Drenos, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
9	2300002414.000043/2024-11	Formação de Registro de Preços Unificada para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo MMH FIOS DE SUTURA – Grupo 5, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
10	2300002414.000025/2024-21	Formação de Registro de Preços Unificada para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo Instrumentos Cirúrgicos (BUCOMAXILOFACIAL, UROLOGIA e TRAUMATO-ORTOPEDIA), visando atender as necessidades dos hospitais vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
11	2300002414.000040/2024-79	Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo MMH FIOS DE SUTURA - GRUPO 04 visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
12	2300002414.000049/2024-80	Formação de Registro de Preços Unificada para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo Curativo Grupo 2, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
13	2300002414.000045/2024-00	Formação de Registro de Preços Unificado para o fornecimento de Dispositivos Médicos do tipo Descartáveis - SONDAS, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
14	2300002414.000085/2025-24	Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo compressa e hemostático absorvível, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco

15	2300002414.000082/2025-91	Formação de Registro de Preços Unificada para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo MMH - Grupo: Diversos 06, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
16	2300002315.000022/2024-13	Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo material de consumo hospitalar, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco

Tendo em vista que o presente Termo de Referência trata do Projeto Piloto, observa-se, como regra geral, a adoção do regime de entrega imediata, podendo, excepcionalmente, ser adotado o regime de fornecimento continuado, cuja escolha deverá ocorrer em conformidade com os parâmetros definidos para o projeto. Ao permitir que o regime de fornecimento seja definido no momento da contratação, conforme a realidade de cada unidade e mediante critérios específicos, a Administração possibilita às unidades de saúde a organização de sua própria logística e a padronização conforme suas necessidades singulares. Essa medida garante maior eficiência no atendimento e no planejamento do abastecimento hospitalar.

Nos casos de entrega imediata dos bens, da qual não decorrem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, a contratação decorrente desta licitação será formalizada, como regra geral, por meio de ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho da despesa, por se caracterizar como instrumento hábil a substituir o contrato formal, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Para os casos em que se opte pela entrega continuada, haverá necessidade de formalização de contrato específico que assegure o cumprimento das obrigações inerentes à continuidade do fornecimento. Essa modalidade de execução poderá ser adotada desde que as unidades interessadas demonstrem capacidade técnica, operacional e orçamentária para atender aos seus requisitos específicos, garantindo, assim, a regularidade e a eficiência no abastecimento, bem como desde que sejam respeitadas as condições de anuência do fornecedor e eventual negociação de desconto sobre os preços registrados.

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO

7.1.1. Para os casos de entrega imediata não haverá formalização de contrato, entretanto, caso a unidade opte pela entrega continuada o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que os dispositivos são indispensáveis para a execução ininterrupta de procedimentos cirúrgicos, clínicos e diagnósticos realizados nas unidades de saúde, demandando disponibilidade permanente de materiais para pronta utilização conforme a necessidade clínica dos pacientes, o que exige o abastecimento regular e a manutenção de estoque ao longo de toda a vigência contratual. Além disso, com a possibilidade de prorrogação

de contrato, o fornecimento fica garantido dentro do prazo previsto no item 7.1.1. podendo não ser necessária a realização de novos processos licitatórios resultando economia para a Administração Pública.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1. O Detentor da Ata será convocado para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1. É dever da **CONTRATANTE**, independente da modalidade de fornecimento do objeto, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial às citadas abaixo, que encontram-se também previstas na minuta do contrato:

- a) Receber o produto conforme as especificações técnicas do que foi solicitado, tais como condições de conservação e embalagem, bem como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- c) Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- d) Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- e) Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência;
- f) Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- g) Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;
- h) Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- i) Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- j) Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- k) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;
- l) Aplicar as penalidades previstas na lei e neste termo de referência;

- m) Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- n) Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- o) Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;
- p) Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1. A **CONTRATADA** deve, independente da modalidade de fornecimento do objeto, cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos, da proposta e da minuta do contrato apresentados na licitação, como encontram-se previstas abaixo:

- a) Fornecer o produto médico hospitalar em conformidade com as especificações técnicas exigidas, tais como forma condições de conservação, embalagem, prazo de validade e demais itens do detalhamento do objeto, constantes do Termo de Referência;
- b) Fornecer o produto médico hospitalar com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega ou, em caso de impossibilidade técnica devido a sua natureza, que seja entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, a contar da data de fabricação;
- c) Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência;
- d) Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal da contratação, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- e) Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
- f) Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- i) Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos dispositivos médicos, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
- j) Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- k) Prestar os necessários esclarecimentos sobre o fornecimento solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não pode-

rá onerar o objeto da contratação, sendo que eventual pessoal alocado ao contrato (ou instrumento equivalente) não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

m) Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelos Convênios CONFAZ nº 001/1999 e 226/2023 ou as normas que impliquem desoneração tributária;

n) Manter, durante o prazo de vigência do contrato (ou instrumento equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

o) Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

q) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

r) Realizar o recolhimento dos produtos médico-hospitalar e cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamento do contratante e substituí-los, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação, por outros idênticos e em condições de uso, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Estadual nº 13.065, de 05 de julho de 2006.

s) Enviar sem ônus, no prazo assinalado pelo fiscal, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da CONTRATANTE.

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 3% (três por cento) do valor total CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021, apenas para os casos de **fornecimento continuado**.

7.5.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

7.6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que o fornecimento do bem pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas abaixo.

7.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone e/ou correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço definido no contrato no seguinte endereço definido no instrumento equivalente ao contrato.

7.7.4. A Fiscalização da contratação ficará a cargo de um servidor designado a depender dos locais de entrega, a ser informado na Ordem de Fornecimento, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor da contratação para pagamento;
- e) Registrar no histórico de execução da contratação todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a CONTRATADA para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f) Comunicar por escrito ao gestor da contratação a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Comunicar imediatamente ao gestor da contratação as ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) Comunicar por escrito ao gestor da contratação as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

7.7.5. A Gestão da contratação ficará a cargo de um servidor designado a depender dos locais de entrega, a ser informado na Ordem de Fornecimento, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento da contratação de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;
- b) Acompanhar e observar o cumprimento dos itens da contratação, bem como os registros realizados pelo fiscal acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas da contratação apontadas pelos fiscais do CONTRATO;
- e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências da contratação e legais;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor da contratação não seja ultrapassado.

7.7.6. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo de ciência anexo deste Termo de Referência.

7.7.7. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente Contratação, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

7.7.8. Para as contratações nos quais as unidades optem por seguir por **fornecimento continuado**, todas as informações de gestão e fiscalização do contrato estão previstas na minuta do contrato anexa ao Edital.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal da contratação.

8.2. A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

8.3. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

8.5. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

8.9. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: I =

8.11. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.12. Para as contratações nos quais as unidades optem por seguir por **fornecimento continuado**, todas as informações dos critérios e prazos para pagamento estão previstas na minuta do contrato anexa ao Edital.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata de registro de preços serão previstas no Edital do presente certame.

9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

9.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

9.3. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial da **CONTRATAÇÃO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.3.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial da contratação que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens **F, I, J, K, M e P** das “Obrigações da Contratada”.

9.3.3. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas na contratação, em especial as elencadas nos subitens **C e D** das “Obrigações da Contratada”, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

9.3.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

9.3.5. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **Item 9.3.1**, de acordo com as seguintes regras:

- I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista nos subitens **A** e **B** das “**Obrigações da Contratada**” quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;
- III. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no subitem **E** das “**Obrigações da Contratada**”;
- IV. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no subitem **G** das “**Obrigações da Contratada**”;
- V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no subitem **H** das “**Obrigações da Contratada**”;
- VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da contratação, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso **N** das “**Obrigações da Contratada**” e não sanar a pendência no prazo estipulado;
- VII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela da contratação, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos **O** e **P** das “**Obrigações da Contratada**”;
- VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no subitem **K** das “**Obrigações da Contratada**”;
- 9.3.6. As sanções de multa previstas no item **9.3.5.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.
- 9.3.7. Na hipótese de inexecução total da contratação, prevista na alínea “c” do item **9.3.1.**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 9.3.8. Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item **9.3.1.**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação.
- 9.3.9. A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.
- 9.3.10. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes da mesma contratação ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

9.3.11. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

9.3.12. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

9.3.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

9.3.14. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Termo de Referência, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

9.3.15. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

9.3.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

9.3.17. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.3.18. A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito

do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

9.3.19. Para os casos onde as unidades optem por adotar a **entrega continuada**, as penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Quantitativos estimados por unidades da rede

Anexo B – Modelo de ordem de fornecimento

Anexo C – Modelo de proposta

Anexo D – Termo de Ciência de Fiscal e Gestor

Anexo E – ETP Estudo Técnico Preliminar

Anexo F – Quadro Resumo

Anexo G – Modelo Parecer Técnico

Rosangela Maria da Silva

Matrícula: 1590618/04

COREN - PE: 000.672.318

Enfermeira /GUPP TR E ETP/SES-PE

SES - Secretaria Executiva de Administração e Finanças - SEAF/SES-PE

Telefone: 81-3184-4010/4050/4016.

ATO DE APROVAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE

Em cumprimento ao disposto no Art. 3º do Decreto Estadual nº53.384 de 22 de agosto de 2022, aprovo o Termo de Referência e o Orçamento estimado para o presente processo, diante do exposto e dos pareceres técnicos e formais, restrito aos aspectos legais e formais do processo, pugno pelo procedimento do feito.

Andrea Costa de Arruda

Matrícula: 213.930 - 04

Secretária Executiva de Administração e Finanças

Secretaria Executiva de administração e Finanças – SEAF/SES-PE

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecedor de Medicamentos/MMH (Atualizado em 05/06/2025), Minuta do Contrato de Fornecedor de Medicamentos/MMH (Atualizada em 22/01/2025) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 12/06/2025).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	27/06/2025
-----------------------------	------------



ANEXO A

QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR UNIDADES DA REDE

Item	e-Fisco	Descritivo do Item	HOF	HRDM	HGV	HRJFS	HCP	DEMAIS UNIDADES 15%	TOTAL
1	1794035	SONDA ENDOTRAQUEAL - 3,0, S/BALONETE, PVC TRANSPARENTE COM FILAMENTO RADIOPACO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	10	115	20	50	-	29	224
2	1768425	SONDA ENDOTRAQUEAL - 3,5, COM BALAO, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, LINHA RADIOPACA, CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	130	192	26	50	-	60	458
3	1794043	SONDA ENDOTRAQUEAL - 3,5, S/BALONETE, PVC TRANSPARENTE COM FILAMENTO RADIOPACO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	30	192	20	50	-	44	336
4	1958623	SONDA ENDOTRAQUEAL - 5,0, ESTERILIZADA, SEM CUFF, EM PVC TRANSPARENTE, FLEXIVEL, LINHA RADIOPACA, PROVIDA DE CONECTOR,, S/BALAO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALAOPILOTO COM COBERTURA DE PROTEÇÃO, VA, REGULADORA DE PRESSÃO, C/CALIBRE E GRADUAÇÃO ESTAMPADA EM LOCAL VISIVEL. EMBALAGEM, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A TRANSFERÊNCIA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENT. PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERIL. L	30	-	15	50	-	14	109
5	1823094	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-3,0 PROVIDA DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VALVULA EXT. REGULADORA PRESSÃO, COM BALAO, CALIBRE E GRADUAÇÃO EMTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL, PVC TRANSPARENTE, FLEXIVEL, RADIOPACA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM CONF. MS.	37	192	15	50	-	44	338
6	3817768	SONDA ENDOTRAQUEAL - N° 5,0, ARAMADA, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, COM CUFF, EM PVC, ATOXICA, REFORCADA INTERNAMENTE COM FIO DE ACO INOX, ROTULO COM N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA	-	-	-	70	-	11	81
7	3817806	SONDA ENDOTRAQUEAL - N° 5,5, ARAMADA, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, COM CUFF, EM PVC, ATOXICA, REFORCADA INTERNAMENTE COM FIO DE ACO INOX, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	-	-	30	70	-	15	115

8	3817822	SONDA ENDOTRAQUEAL - N° 6,0, ARAMADA, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, COM CUFF, EM PVC, ATOXICA, REFORCADA INTERNAMENTE COM FIO DE ACO INOX, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE.	-	-	130	100	-	35	265
9	3817849	SONDA ENDOTRAQUEAL - N° 6,5, ARAMADA, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, COM CUFF, EM PVC, ATOXICA, REFORCADA INTERNAMENTE COM FIO DE ACO INOX, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	-	-	110	100	-	32	242
10	3817865	SONDA ENDOTRAQUEAL - N° 7,0, ARAMADA, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, COM CUFF, EM PVC, ATOXICA, REFORCADA INTERNAMENTE COM FIO DE ACO INOX, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE	-	-	120	300	-	63	483
11	3817881	SONDA ENDOTRAQUEAL - N° 7,5, ARAMADA, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, COM CUFF, EM PVC, ATOXICA, REFORCADA INTERNAMENTE COM FIO DE ACO INOX, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE	-	-	125	300	-	64	489
12	3817903	SONDA ENDOTRAQUEAL - N° 8,0, ARAMADA, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, COM CUFF, EM PVC, ATOXICA, REFORCADA INTERNAMENTE COM FIO DE ACO INOX, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE	-	-	50	300	-	53	403
13	2688166	SONDA GASTRICA - ESPECIAL-, COM CONECTOR ESTERIL, N° 32, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, INDIVIDUAL, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DO MS	-	-	10	-	-	2	12
14	1566687	SONDA URETRAL - N.20, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	460	120	50	300	-	140	490
15	1819097	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-4 PROVIDA DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA EXT. REGULADORA PRESSAO, COM BALAO, CALIBRE E GRADUACAO ESTAMPADA EM LOCAL VISIVEL, PVC TRANSPARENTE, FLEXIVEL, RADIOPACA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, EMBALAGEM CONF. MS	56	192	15	200	-	69	532
16	1819534	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-4,0 PROVIDA DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA EXT. REGULADORA PRESSAO, SEM BALAO, CALIBRE E GRADUACAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL, PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL, RADIOPACA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, EMBALAGEM CONF. MS.	20	-	15	50	-	13	98



17	1819186	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-4,5 PROVIDA DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA EXT. REGULADORA PRESSAO, COM BALAO, CALIBRE E GRADUACAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL, PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL, RADIOPACA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, EMBALAGEM CONF.MS.	57	-	23	50	-	20	150
18	1819542	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-4,5 PROVIDA DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA EXT. REGULADORA PRESSAO, SEM BALAO, CALIBRE E GRADUACAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL, PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL, RADIOPACA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, EMBALAGEM CONF. MS.	24	-	10	50	-	13	97
19	1819208	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-5 PROVIDA DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA EXT. REGULADORA PRESSAO, COM BALAO, CALIBRE E GRADUACAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL, PVC TRANSPARENTE, FLEXIVEL, RADIOPACA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, EMBALAGEM CONF. MS.	55	60	40	50	-	31	236
20	1819216	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-5,5 PROVIDA DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA EXT. REGULADORA PRESSAO, COM BALAO, CALIBRE E GRADUACAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL, PVC TRANSPARENTE, FLEXIVEL, RADIOPACA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, EMBALAGEM CONF. MS.	64	60	60	70	-	38	292
21	1819224	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-6 PROVIDA DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA EXT. REGULADORA PRESSAO, COM BALAO, CALIBRE E GRADUACAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL, PVC TRANSPARENTE, FLEXIVEL, RADIOPACA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, EMBALAGEM CONF. MS.	80	84	70	100	-	50	384
22	1819429	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-6,5 PROVIDA DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA EXT. REGULADORA PRESSAO, COM BALAO, CALIBRE E GRADUACAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL, PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL, RADIOPACA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, EMBALAGEM CONF. MS.	200	96	90	150	-	80	616
23	1819437	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-7,0 PROVIDA DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA	690	1.060	910	300	-	444	3404

		PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA EXT. REGULADORA PRESSAO, COM BALAO, CALIBRE E GRADUACAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL, PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL, RADIOPACA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, EMBALAGEM CONF. MS.							
24	1819453	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-7,5 PROVIDA DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA EXT. REGULADORA PRESSAO, COM BALAO, CALIBRE E GRADUACAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL, PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL, RADIOPACA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, EMBALAGEM CONF. MS.	1.507	807	1.845	300	-	669	5128
25	1819461	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-8,0 PROVIDA DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA EXT. REGULADORA PRESSAO, COM BALAO, CALIBRE E GRADUACAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL, PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL, RADIOPACA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, EMBALAGEM CONF. MS.	1.217	288	2.510	300	-	647	4962
26	1819500	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-9,0 PROVIDA DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA EXT. REGULADORA PRESSAO, COM BALAO, CALIBRE E GRADUACAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL, PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL, RADIOPACA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, EMBALAGEM CONF. MS.	62	180	90	300	-	95	727
27	176940	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 22, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	664	171	1.770	300	-	436	3341
28	177067	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 22, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	863	144	442	300	-	262	2011



29	176923	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMARREDONDADA COM 2 ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, ESTERIL, VALVULA DE BORRACHA DE DUPLO SEGMENTO PARA INFLAR O BALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, COM BALAO DE 20 A 25ML, ESTA INFORMACAO ESTAMPADA DE FORMA VISIVEL, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,LOTE,VAL E REGISTRO NO MS	1.905	-	2.419	1.000	-	799	6123
30	176931	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 20, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	1.410	148	2.307	1.000	-	730	5595
31	177040	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 20, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	700	140	514	200	-	233	1787
32	1566601	SONDA URETRAL - N. 4, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	1.500	600	1.400	1.000	900	810	6210
33	1566652	SONDA URETRAL - N.14, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	6.489	922	2.500	1.000	2.700	2042	15653
34	1566679	SONDA URETRAL - N.18, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	550	330	600	1.000	1.000	522	4002
35	1566628	SONDA URETRAL - N. 8, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	27.415	1.153	1.140	1.500	800	4801	36809
36	1794027	SONDA ENDOTRAQUEAL - 2,0, S/BALONETE, PVC TRANSPARENTE COM FILAMENTO RADIOPACO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	35	-	-	50	-	13	98

37	1619543	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE 2,0CH COM CUFF,BALAO PILOTO COM COBERTURADE PROTECAO, VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, DESCARTAVEL,BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO PILOTO,COM CALIBRE E GRADUACAO VISIVEIS, PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL,LINHA RADIOPACA,PROVIDADE CONECTOR,COM VALIDADE,LOTE,REG.NO MS VISIVEIS, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA	-	-	-	50	-	8	58
38	357057	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE N.2,5,ESTERILIZADA,SEM CUFF,EM PVC,TRANSPARENTE,FLEXIVEL,LINHA RADIOPACA,PROVIDA DE, CONECTOR, SEM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME,BALAO PILOTE C/COBERTURA DE PROTECAO,VALVU, LA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO,C/CALIBRE E GRADUACAO ESTAMPADA EM LOCAL VISIVEL., A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A EMBALAGEM QUE PERMITA TRANSFERENCIA ASSEPTICA,C/DADOS DE IDENT.,TIPO DE ESTERIL.LOTE,VAL.E REG.MS.	15	-	-	50	-	10	75

ANEXO B

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO n° _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E- FISCO	Quantidade (Unidade de For- necimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

OBSERVAÇÃO: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato for dispensado, as infrações e sanções gerais e específicas encontram-se no Termo de Referência.

Data: __/__/202__

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO C

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do licitante)

Item	Cód. Efisco	Descrição do Item	Registro na ANVISA	Marca/fabricante	Unid	Qtde	Preço Unitário Onerado (com incidência de ICMS)	Preço Unitário Desonerado (isento ICMS) ¹	Preço Total ²
1									
2									
Valor Total do Item									

1. Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deve ser explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando as normas que impliquem desoneração tributária.
2. Em se tratando de produto elencado em normas que impliquem desoneração tributária, o preço total deverá ser informado sem a carga tributária do ICMS.

Validade da proposta: Conforme edital.

Demais condições comerciais: Conforme edital.

Data: __/__/202__

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO D

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

ORDEM DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO Nº: ____/202__

OBJETO: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ: _____

GESTOR DA CONTRATAÇÃO OU FISCAL DA CONTRATAÇÃO: _____

MATRÍCULA: _____

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor OU fiscal (indicar conforme o caso);

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público.

Recife, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

ANEXO E
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROJETO PILOTO – FACULTATIVIDADE DE REGIMES DE FORNECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo SEI nº: 2300002315.000040/2024-97

Objeto: Dispositivos Médicos do tipo Sondas

Valor estimado: R\$ 177.971,21 (cento e setenta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e um centavos)

Responsável: **Rosangela Maria da Silva**

2. FINALIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica, econômica e jurídica da adoção do modelo facultativo de regime de fornecimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do órgão, possuindo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Nos casos de Registro de Preços, a contratação gera expectativa de consumo, condicionada à disponibilidade orçamentária no momento da formalização do contrato.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir continuidade do serviço público e adequada gestão logística, diante da heterogeneidade das unidades e ausência de histórico consolidado que permita segmentação prévia definitiva da demanda.

Registra-se que o perfil das unidades da rede estadual de saúde é heterogêneo, impossibilitando a definição prévia, na fase de Intenção de Registro de Preços (IRP) ou em aquisição unificada, do regime preferencial de fornecimento para cada hospital.

Não existem, no momento, históricos consolidados que permitam a divisão segura entre demandas contínuas e imediatas, tampouco se mostra viável a segmentação da contratação em itens ou lotes distintos conforme o regime de fornecimento.

Nesse contexto, o projeto piloto assume caráter estratégico, constituindo instrumento técnico para subsidiar a avaliação das alternativas disponíveis no mercado. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar as possíveis soluções ofertadas, verificar sua adequação às necessidades institucionais e identificar a opção mais vantajosa, fornecendo base consistente para futuras decisões estruturais e eventual segmentação da demanda, caso se mostre pertinente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As aquisições de produtos para a saúde devem ser realizadas por meio de pregão na forma eletrônica, admitida, excepcionalmente, a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos da Resolução do TCE N. 249 de 07 de agosto de 2014.

Considerando a existência de padrões normativos pertinentes aos objetos em si, entende-se que não só a compra, mas também o acondicionamento e o transporte dos dispositivos médicos deverão ser feitos respeitando as normas técnicas e diretrizes dos órgãos fiscalizadores de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura, de modo a garantir sua qualidade e integridade e assim sugere-se atenção às seguintes regras:

- a) O rótulo/embalagem do produto deve conter as informações dispostas no Art. 47 da RDC 751/2022, e devem mencionar as condições corretas de armazenagem do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras;
- b) O transporte e a conservação dos materiais deverão ser realizados respeitando a exigência para cada tipo de produto, com o intuito de resguardá-los de pó e variações de temperatura, permitindo a manutenção e integridade dos produtos;
- c) O prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, considerando o momento da entrega ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação;
- d) Substituições de marcas de produtos serão aceitas, em caso de descontinuidade do produto no mercado junto a ANVISA, bem como a falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverá ser emitido pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas estabelecidas.

Fica resguardado o direito à troca e à substituição de produtos que estejam em desacordo, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência;

Deverá ser entregue pela licitante catálogo de materiais ou folder, contendo informações definidas no Termo de Referência para auxiliar no julgamento das propostas e verificação da presença dos requisitos mínimos elencados no Termo de Referência;

No tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 5, inciso IV, da Lei 14.133/21, deverão ser tomados cuidados gerais pelos gestores públicos nas aquisições visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis– DECOR/CGU/AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) Os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

c) Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada a diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

Poderá ser exigida a apresentação de amostras de materiais, que servirão como referência para o momento do recebimento da mercadoria, caso seja necessário algum detalhamento do produto;

Os seguintes critérios serão observados no momento da avaliação do produto: matéria prima, componente, medidas, esterilidade, características, embalagem e descrição do material contida no rótulo;

Caberá à contratante rejeitar no total ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações apresentadas na licitação, inclusive em caso de não haver compatibilidade entre objetos.

É responsabilidade de a licitante vencedora fornecer diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante;

Os materiais deverão estar acompanhados da Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento.

Os dispositivos médicos a serem adquiridos devem ser fornecidos em observância às normas técnicas e sanitárias vigentes.

A dedução do ICMS, quando aplicável, deve ficar explícita na Nota Fiscal, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando os Convênios CONFAZ nº001/1999 e nº226/2023 ou outras normas que impliquem desoneração tributária.

A contratação deverá observar também os seguintes requisitos:

- Conformidade com Termo de Referência;
- Identificação conforme CATMAT ou catálogo equivalente;
- Prazo de entrega definido pela Administração;
- Responsabilidade integral do fornecedor.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atenção ao objeto do presente estudo, qual seja o fornecimento de dispositivos médicos para as unidades de saúde da Secretaria de Saúde do Estado, buscou-se identificar quais soluções existentes no mercado atendem à real necessidade da administração, de modo a alcançar os resultados pretendidos pela contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem à viabilização do objeto que se pretende contratar.

Relevante interpor que o objeto da presente demanda, não possui características singulares, especificidades ou casos de complexidade técnica, que possam justificar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns de consumo.

Também não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados, pois tratam-se de objetos de uso único (descartáveis) ou cuja finalidade não permite a locação.

Inexiste a possibilidade dos dispositivos médicos serem supridos por meio de doação posto que são quantidades altas, para suplantiar todo o Estado de Pernambuco, em suas unidades de saúde, bem como, não se tem conhecimento sobre instituições doadoras e regulamento Institucional que aborde esta temática;

Desta forma, considerando a necessidade de alta demanda e grande número de pacientes que necessitam da utilização dos dispositivos médicos citados nas unidades de saúde estaduais, a realização de uma compra específica para estes itens torna-se mais exequível. Dentro desta perspectiva, a realização de um Registro de Preços, na modalidade pregão eletrônico apresenta-se como a melhor solução, visto que permite a participação de um maior número de fornecedores, inclusive de outros estados.

Com relação ao método de fornecimento contínuo, que se refere à contratação de serviços voltados à manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, a Lei n. 14.133/2021, permite que tais contratos administrativos tenham duração de até 10 (dez) anos. Essa possibilidade representa uma significativa economia processual, pois reduz a necessidade de repetição frequente de procedimentos licitatórios. Contudo, antes de se optar por essa modalidade, é indispensável observar alguns pontos cruciais, como:

- Comprovação da maior vantajosidade econômica da contratação de longo prazo;
- Existência de créditos orçamentários suficientes para suportar a contratação;
- Em ambos os casos, deve estar expressamente prevista a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, caso qualquer dos dois requisitos acima deixe de ser atendido no decorrer da sua execução.

Caso seja adotado o modelo de fornecimento contínuo, o contrato poderá se estender por até 10 (dez) anos, devendo ser considerada a previsão orçamentária para cada exercício financeiro

abrangido, bem como sua inclusão no Plano Plurianual (PPA), conforme determina a Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Neste contexto, é fundamental que as unidades de saúde, com o suporte técnico da equipe de planejamento, realizem uma análise detalhada sobre as vantagens e desvantagens de um contrato com esse prazo estendido, observando aspectos como:

- Diluição de custos e economia de escala;
- Ampliação da competitividade do certame;
- Uniformização da execução contratual e informações contratuais;
- Garantia do equilíbrio econômico-financeiro;
- Redução dos custos processuais;
- Possibilidade de avanços ou mudanças tecnológicas ao longo do tempo;
- Manutenção da qualidade dos serviços prestados;
- Sustentação orçamentária ao longo do contrato;
- Entre outras questões de risco e oportunidade.

Alternativamente ao fornecimento contínuo, deve-se considerar também a possibilidade de contratação com entrega imediata, especialmente em situações que demandem uma resposta ágil e pontual por parte da Administração. Esse tipo de contratação é mais adequado quando:

- Há necessidade urgente e pontual de determinado bem ou serviço;
- O objeto da contratação não representa uma demanda contínua ou permanente;
- Busca-se celeridade no atendimento à população ou na manutenção de atividades essenciais;
- Não se justifica o compromisso orçamentário de longo prazo.

A entrega imediata, nesse sentido, tende a ser mais vantajosa quando não há previsão de necessidade recorrente, pois evita o comprometimento de recursos em contratos de longa duração e permite maior flexibilidade de gestão frente a variações de demanda, avanços tecnológicos ou alterações no cenário econômico. Todavia, ainda que pontual, essa modalidade exige o devido planejamento, a fim de assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Nesta seara, a unificação dos processos dos órgãos da saúde de Pernambuco, por meio da abertura da intenção de registro de preços traz inúmeras vantagens, tais como: ganho em escala, padronização, adequação a compras frequentes ou imprevistas e compras por mais de um órgão ou unidade. Esse estudo visa garantir que, uma vez identificada a vantajosidade da contratação por fornecimento continuado, seja possível realizar as adequações necessárias nos termos do fornecimento dos objetos, alinhando a contratação às necessidades reais e permanentes da Administração.

O levantamento de mercado identificou variáveis distintas que influenciam a formação de preços conforme o regime de fornecimento adotado.

No **fornecimento continuado**, observa-se maior previsibilidade de entregas e possibilidade de ganhos de escala, o que pode favorecer a composição de preços mais estáveis. Por outro lado, esse modelo envolve obrigações contratuais de maior duração, podendo impactar a gestão de riscos por parte dos fornecedores diante de eventuais oscilações nos custos de insumos e na cadeia de suprimentos.

Já no regime de **entregas imediatas**, embora haja menor previsibilidade logística e potencial necessidade de estoques mais robustos, identifica-se maior flexibilidade operacional para os fornecedores, especialmente em contextos de variação de mercado, o que pode influenciar a dinâmica de precificação e competitividade.

Considerando a volatilidade observada no mercado de dispositivos médicos, não se verifica, no presente momento, elementos técnicos suficientes para afirmar, de forma conclusiva, qual regime se mostrará mais vantajoso à Administração, seja sob a ótica econômica, seja sob o aspecto da ampliação da competitividade.

Assim, no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP), propõe-se a adoção de modelo facultativo, com a finalidade de avaliar as alternativas disponíveis no mercado e subsidiar, com base técnica, a definição do regime de fornecimento mais adequado às necessidades institucionais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Por meio do que foi exposto no item anterior, a realização de um processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para elaboração de uma Ata de Registro de Preços - ARP, apresenta-se como a alternativa mais oportuna para a Administração. Entretanto, com o objetivo de assegurar às unidades a entrega mais adequada, a Administração visa por meio deste Estudo Técnico Preliminar facultar às Unidades o fornecimento imediato ou contínuo, de acordo com a possibilidade do atendimento aos requisitos de cada uma das modalidades.

O padrão adotado para o abastecimento das unidades de saúde mostra-se mais vantajoso, considerando que não há definição exata do quantitativo de dispositivos a serem utilizados, em razão da flutuação do número de pacientes internados, da sazonalidade de determinadas doenças e da possibilidade de ocorrência de epidemias. A Administração, ao permitir que cada unidade de saúde escolha a modalidade de fornecimento mais adequada, possibilita a organização de sua própria logística e a padronização conforme suas necessidades específicas. Essa medida garante maior eficiência no atendimento e no planejamento do abastecimento hospitalar. A modalidade de registro de preços, fundamentada no art. 3º, incisos I, III e V do Decreto nº 54.700/2023, revela-se a mais adequada para atender às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, uma vez que possibilita a aquisição dos produtos de forma **imediata** ou **continuada**, conforme a demanda individual de cada unidade. Essa flexibilidade evita o acúmulo de estoques, minimiza riscos de deterioração ou vencimento e assegura contratações eficientes, de acordo com as demandas reais do serviço público, configurando-se como a melhor alternativa para a satisfação do interesse coletivo.

No âmbito deste modelo facultativo proposto, observar-se-ão as seguintes diretrizes estruturantes:

- (i) a regra geral será a adoção do regime de entrega imediata;
- (ii) a contratação sob regime de fornecimento continuado somente ocorrerá mediante expressa concordância do fornecedor, formalizada no momento da contratação;
- (iii) na hipótese de adoção do regime de fornecimento continuado, poderá ser admitida a negociação de desconto sobre os preços registrados, em razão da previsibilidade de demanda e da estabilidade contratual, desde que preservado o equilíbrio econômico-financeiro e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

Tais diretrizes visam assegurar segurança jurídica, preservação da competitividade e adequada gestão de riscos, mantendo a coerência com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos no presente estudo técnico preliminar foram definidos com base em informações das unidades demandantes, histórico disponível quando existente e projeção de consumo para 12 meses.

Assim, cada órgão/unidade responde individualmente pelas informações prestadas por servidor/funcionário devidamente habilitado ao sistema Pe- integrado, quando da IRP e que integram o presente processo unificado, nos termos do DECRETO n.º 54.526, de 30 de março de 2023

Insta oportunizar que esta Secretaria de Saúde é responsável pelos quantitativos e necessidades de todos os órgãos e unidades de saúde que integram o seu quadro, ainda que não manifestem, formalmente, interesse na presente demanda. E assim precisa responder às necessidades de todos os cidadãos que buscarem o serviço estadual de saúde e apresenta quantitativos para demais unidades que não integraram o presente registro, (DEMAIS UNIDADES) com fulcro no dever constitucional de cuidar e salvaguardar vidas humanas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi definido com base em pesquisa de preços realizada conforme a Lei nº 14.133/2021, utilizando contratações similares, bases oficiais e elaboração de mapa de preços.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Segundo a NLLC, em seu art. 40, a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala.

No caso presente, o objeto da licitação está disposto em itens e de maneira parcelada, diante do vulto, a fim de ampliar a competitividade do certame. Além disso, haverá a previsão de cota reservada e cota principal para os itens, de acordo com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Dessa forma, entende-se que a licitação estará disposta com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. Destaca-se que, considerando a natureza do objeto, este poderá ser fornecido por diversas empresas aumentando assim a competitividade.

Destaca-se ainda a Súmula nº 247 do TCU que preconiza que é “obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia em escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Antes da contratação deverão ser adotadas:

- Designação de gestor e fiscais;
- Orientação das unidades quanto ao modelo facultativo;
- Adequação de fluxos administrativos;
- Monitoramento contínuo dos resultados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para execução do objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes além daqueles inerentes à atividade administrativa. O descarte de materiais observará a legislação ambiental e sanitária vigente.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Formação de histórico de consumo;
- Avaliação de atratividade do mercado;
- Identificação de itens aptos a contratação contínua;
- Redução de custos administrativos futuros.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, economicamente justificável e juridicamente adequada, atendendo ao interesse público.

16. MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE

Conforme manifestação da Procuradoria Geral do Estado – PGE, o modelo proposto é juridicamente possível, desde que:

- (i) haja previsão clara no instrumento convocatório quanto à facultatividade de adesão ao regime de fornecimento;
- (ii) seja preservado o equilíbrio econômico-financeiro da contratação;
- (iii) o modelo seja devidamente justificado em estudo técnico preliminar, com demonstração de sua finalidade experimental e de interesse público.

Destacou-se, ainda, que a adoção do modelo em caráter piloto é compatível com o poder de auto-organização administrativa e com os princípios da eficiência e do planejamento, desde que haja monitoramento dos resultados para aperfeiçoamento das futuras contratações.

17. FUNDAMENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL – TCU

Jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

- Acórdão 2.622/2013 – Plenário: reforça que o planejamento adequado é condição essencial para o sucesso das contratações públicas e para a obtenção da proposta mais vantajosa.
- Acórdão 1.214/2013 – Plenário: reconhece a importância do Estudo Técnico Preliminar como instrumento de avaliação de alternativas e de mitigação de riscos na fase de planejamento.
- Acórdão 2.471/2008 – Plenário: admite a adoção de modelos inovadores pela Administração, desde que devidamente justificados, avaliados e acompanhados quanto aos seus resultados.
- Acórdão 1.825/2017 – Plenário: destaca que a Administração deve utilizar mecanismos de coleta de dados e avaliação contínua para aprimorar suas contratações e modelos de gestão.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A aquisição do objeto do presente estudo, conforme planilha descritiva, por meio de registro de preços traz economia no valor da aquisição dos dispositivos médicos do presente Estudo Técnico Preliminar, em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas. Os benefícios a serem alcançados são apropriados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza economicidade, bem como os riscos envolvidos são administráveis.

Ademais, a compra dos dispositivos médicos obedece criteriosamente às solicitações das Unidades abarcadas pela Secretaria do Estado de Pernambuco, as quais necessitam utilizar tais materiais e, portanto, seguem rigorosamente orientações e prescrições médicas e padrões de indicação de uso e controle sanitário, a fim de atender da forma mais diligente as necessidades de cada caso.

Rosangela Maria da Silva

CPF: 995.710.484-53

COREN - PE: 000.672.318

Enfermeira

SES - Gerência de Uniformização de Processos e Precificação - TR e ETP.

Telefone: 81-3184-4010/4050/4016.

Autoridade Competente

Em cumprimento ao disposto no Art. 3º do Decreto Estadual nº 53.384/2022, aprovo o Estudo técnico Preliminar, restrito apenas aos aspectos legais e formais do processo, entendendo pelo prosseguimento do mesmo.

Andrea Costa de Arruda

Matrícula: 213.930 - 04

Secretária Executiva de Administração e Finanças

Secretaria Executiva de administração e Finanças – SEAF/SES-PE

ANEXO F

QUADRO RESUMO

Item Cota Exclusiva 1								
Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
1	1794035	451266	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - 3,0, S/BALONETE, PVC TRANSPARENTE COM FILAMENTO RADIOPACO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	UND	224	R\$ 4,10	R\$ 918,40
Item Cota Exclusiva 2								
Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
2	1768425	451299	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - 3,5, COM BALÃO, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, LINHA RADIOPACA, CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UND	458	R\$ 3,16	R\$ 1.447,28

Item Cota Exclusiva 3

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
3	1794043	451271	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - 3,5, S/BALONETE, PVC TRANSPARENTE COM FILAMENTO RADIOPACO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	UND	336	R\$ 2,67	R\$ 897,12

Item Cota Exclusiva 4

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
4	1958623	451196	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - 5.0,ESTERILIZADA,SEM CUFF,EM PVC TRANSPARENTE,FLEXIVEL,LINHA RADIO-PACA, PROVIDA DE CONECTOR,, S/BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME,BALAOPILOTO COM COBERTURA DE PROTECAO,VA, REGULADORA DE PRESSAO,C/CALIBRE E GRADUACAOESTAMPADA EM LOCAL VISIVEL. EMBALAGE, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A TRANSFERENCIA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENT. PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERIL.L	UND	106	R\$ 2,96	R\$ 313,76

Item Cota Exclusiva 5

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
5	1823094	451209	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-3,0 PROVIDA DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA EXT. REGULADORA PRESSAO, COM BALAO, CALIBRE E GRADUACAO EMTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL, PVC TRANSPARENTE, FLEXIVEL, RADIOPACA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM CONF. MS.	UND	338	R\$ 5,11	R\$ 1.727,18

Item Cota Exclusiva 6

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
6	3817768	451350	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - N° 5,0, ARMADA, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, COM CUFF, EM PVC, ATOXICA, REFORCADA INTERNAMENTE COM FIO DE ACO INOX, ROTULO COM N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA	UND	81	R\$ 11,39	R\$ 922,59

Item Cota Exclusiva 7

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
7	3817806	451356	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - N° 5,5, ARMADA, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, COM CUFF, EM PVC, ATOXICA, REFORCADA INTERNAMENTE COM FIO DE ACO INOX, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UND	115	R\$ 9,63	R\$ 1.107,45

Item Cota Exclusiva 8

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
8	3817822	451357	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - N° 6,0, ARMADA, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, COM CUFF, EM PVC, ATOXICA, REFORCADA INTERNAMENTE COM FIO DE ACO INOX, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	265	R\$ 9,01	R\$ 2.387,65

Item Cota Exclusiva 9

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
9	3817849	451358	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - N° 6,5, ARMADA, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, COM CUFF, EM PVC, ATOXICA, REFORCADA INTERNAMENTE COM FIO DE ACO INOX, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	UND	242	R\$ 11,28	R\$ 2.729,76

Item Cota Exclusiva 10

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
10	3817865	451355	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - N° 7,0, ARAMADA, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, COM CUFF, EM PVC, ATOXICA, REFORCADA INTERNAMENTE COM FIO DE ACO INOX, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE	UND	483	R\$ 10,38	R\$ 5.013,54

Item Cota Exclusiva 11

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
11	3817881	451348	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - N° 7,5, ARAMADA, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, COM CUFF, EM PVC, ATOXICA, REFORCADA INTERNAMENTE COM FIO DE ACO INOX, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE	UND	489	R\$ 11,12	R\$ 5.437,68

Item Cota Exclusiva 12

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
12	3817903	451360	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - N° 8,0, ARAMADA, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, COM CUFF, EM PVC, ATOXICA, REFORCADA INTERNAMENTE COM FIO DE ACO INOX, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE	UND	403	R\$ 10,52	R\$ 4.239,56

Item Cota Exclusiva 13

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
13	2688166	435917	NÃO	SONDA GÁSTRICA - ESPECIAL-, COM CONECTOR ESTERIL, Nº 32, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, INDIVIDUAL, COM ABERTURA EM PETALA., COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO MS	UND	12	R\$ 41,85	R\$ 502,20

Item Cota Exclusiva 14

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
14	1566687	437444	NÃO	SONDA URETRAL - N.20, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	UND	490	R\$ 0,96	R\$ 470,40

Item Cota Exclusiva 15

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
15	1819097	451216	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-4 PROVIDA DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSAOE ALTO VOLUME, VALVULA EXT. REGULADORA PRESSAO, COM BALAO, CALIBRE E GRADUACAO ESTAMPADA EM LOCALVISIVEL, PVC TRANSPARENTE, FLEXIVEL, RADIOPACA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, EMBALAGEM CONF. MS	UND	532	R\$ 3,32	R\$ 1.766,24

Item Cota Exclusiva 16

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
16	1819534	451272	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-4,0 PROVIDA DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA EXT. REGULADORA PRESSAO, SEM BALAO, CALIBRE E GRADUACAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL, PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL, RADIOPACA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, EMBALAGEM CONF. MS.	UND	98	R\$ 2,86	R\$ 280,28

Item Cota Exclusiva 17

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
17	1819186	451408	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-4,5 PROVIDA DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA EXT. REGULADORA PRESSAO, COM BALAO, CALIBRE E GRADUACAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL, PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL, RADIOPACA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, EMBALAGEM CONF.MS.	UND	150	R\$ 3,12	R\$ 468,00

Item Cota Exclusiva 18

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
18	1819542	451267	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-4,5 PROVIDA DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA EXT. REGULADORA PRESSAO, SEM BALAO, CALIBRE E GRADUACAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL, PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL, RADIOPACA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, EMBALAGEM CONF. MS.	UND	97	R\$ 2,76	R\$ 267,72

Item Cota Exclusiva 19

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
19	1819208	451214	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-5 PROVIDA DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA EXT. REGULADORA PRESSAO, COM BALAO, CALIBRE E GRADUACAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL, PVC TRANSPARENTE, FLEXIVEL, RADIOPACA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, EMBALAGEM CONF. MS.	UND	236	R\$ 3,08	R\$ 726,88

Item Cota Exclusiva 20

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
20	1819216	451411	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-5,5 PROVIDA DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA EXT. REGULADORA PRESSAO, COM BALAO, CALIBRE E GRADUACAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL, PVC TRANSPARENTE, FLEXIVEL, RADIOPACA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, EMBALAGEM CONF. MS.	UND	292	R\$ 2,88	R\$ 840,96

Item Cota Exclusiva 21

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
21	1819224	451382	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-6 PROVIDA DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA EXT. REGULADORA PRESSAO, COM BALAO, CALIBRE E GRADUACAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL, PVC TRANSPARENTE, FLEXIVEL, RADIOPACA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, EMBALAGEM CONF. MS.	UND	384	R\$ 4,39	R\$ 1.685,76

Item Cota Exclusiva 22

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
22	1819429	451358	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-6,5 PROVIDA DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA EXT. REGULADORA PRESSAO, COM BALAO, CALIBRE E GRADUACAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL, PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL, RADIOPACA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, EMBALAGEM CONF. MS.	UND	616	R\$ 4,93	R\$ 3.036,88

Item Cota Exclusiva 23

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
23	1819437	451391	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-7,0 PROVIDA DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA EXT. REGULADORA PRESSAO, COM BALAO, CALIBRE E GRADUACAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL, PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL, RADIOPACA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, EMBALAGEM CONF. MS.	UND	3.404	R\$ 2,98	R\$ 10.143,92

Item Cota Exclusiva 24

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
24	1819453	451212	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-7,5 PROVIDA DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA EXT. REGULADORA PRESSAO, COM BALAO, CALIBRE E GRADUACAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL, PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL, RADIOPACA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, EMBALAGEM CONF. MS.	UND	5.128	R\$ 2,97	R\$ 15.230,16

Item Cota Exclusiva 25

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
25	1819461	451310	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-8,0 PROVIDA DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA EXT. REGULADORA PRESSAO, COM BALAO, CALIBRE E GRADUACAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL, PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL, RADIOPACA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, EMBALAGEM CONF. MS.	UND	4.962	R\$ 3,17	R\$ 15.729,54

Item Cota Exclusiva 26

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
26	1819500	451301	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-9,0 PROVIDA DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA EXT. REGULADORA PRESSAO, COM BALAO, CALIBRE E GRADUACAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL, PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL, RADIOPACA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, EMBALAGEM CONF. MS.	UND	727	R\$ 4,15	R\$ 3.017,05

Item Cota Exclusiva 27

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
27	176940	436004	NÃO	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 22, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UND	3.341	R\$ 2,42	R\$ 8.085,22

Item Cota Exclusiva 28

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
28	177067	436013	NÃO	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 22, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UND	2.011	R\$ 3,58	R\$ 7.199,38

Item Cota Exclusiva 29

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
29	176923	436003	NÃO	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM 2 ORIFÍCIOS CIRCULARES E LISOS, ESTERIL, VALVULA DE BORRACHA DE DUPLO SEGMENTO PARA INFLAR O BALAO DE FIXAÇÃO: 12-30 CH/FR, COM BALAO DE 20 A 25ML, ESTA INFORMAÇÃO ESTAMPADA DE FORMA VISÍVEL, COM 2 VIAS, NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL CALIBRE 18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VAL E REGISTRO NO MS	UND	6.123	R\$ 2,81	R\$ 17.205,63

Item Cota Exclusiva 30

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
30	176931	436010	NÃO	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATÉ 30 ML, COM 2 VIAS, NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL CALIBRE 20, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UND	5.595	R\$ 2,97	R\$ 16.617,15

Item Cota Exclusiva 31

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
31	177040	436018	NÃO	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATÉ 30 ML, COM 3 VIAS, NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL CALIBRE 20, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UND	1.787	R\$ 4,16	R\$ 7.433,92

Item Cota Exclusiva 32

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
32	1566601	439069	NÃO	SONDA URETRAL - N. 4, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	UND	6.210	R\$ 0,67	R\$ 4.160,70

Item Cota Exclusiva 33

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
33	1566652	435982	NÃO	SONDA URETRAL - N.14, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	UND	15.653	R\$ 0,64	R\$ 10.017,92

Item Cota Exclusiva 34

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
34	1566679	437438	NÃO	SONDA URETRAL - N.18, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	UND	4.002	R\$ 1,01	R\$ 4.042,02

Item Cota Exclusiva 35

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
35	1566628	436229	NÃO	SONDA URETRAL - N. 8, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	UND	36.809	R\$ 0,57	R\$ 20.981,13

Item Cota Exclusiva 36

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
36	1794027	451204	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - 2,0, S/BALONETE, PVC TRANSPARENTE COM FILAMENTO RADIOPACO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	UND	98	R\$ 3,02	R\$ 295,96

Item Cota Exclusiva 37

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
37	1619543	451224	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE 2,0CH COM CUFF, BALÃO PILOTO COM COBERTURA DE PROTEÇÃO, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, DESCARTÁVEL, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO PILOTO, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEIS, PVC TRANSPARENTE FLEXÍVEL, LINHA RADIOPACA, PROVIDA DE CONECTOR, COM VALIDADE, LOTE, REG. NO MS VISÍVEIS, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART. 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UND	58	R\$ 6,34	R\$ 367,72

Item Cota Exclusiva 38

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
38	357057	451193	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE N.2,5, ESTERILIZADA, SEM CUFF, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, LINHA RADIOPACA, PROVIDA DE, CONECTOR, SEM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO PILOTO C/COBERTURA DE PROTEÇÃO, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, C/CALIBRE E GRADUAÇÃO ESTAMPADA EM LOCAL VISÍVEL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A EMBALAGEM QUE PERMITA TRANSFERÊNCIA ASSEPTICA, C/DADOS DE IDENT., TIPO DE ESTÉRIL. LOTE, VAL. E REG. MS.	UND	75	R\$ 3,42	R\$ 256,50

ANEXO G

MODELO DE PARECER TÉCNICO

PARECER TÉCNICO XXX

SEI: 2300002315.000040/2024-97

Processo nº XXXXXX

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo Curativo Grupo 2, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência

1.2. Custo estimado: R\$ **177.971,21** (cento e setenta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e um centavos).

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. A presente análise abrange somente requisitos técnicos abordados no Termo de Referência e no Edital apresentado, limitando-se à análise da conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas.

2.2. Não foram considerados aspectos jurídicos, tais como, a modalidade de licitação, condições para inexigibilidade ou dispensa de licitação, dentre outros.

2.3. Consideramos como premissa que o requisitante é responsável pela qualidade e veracidade das informações.

2.4. A presente análise foi produzida e gerada no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Governo do Estado de Pernambuco, apresentando garantia de integridade, de autoria e de autenticidade mediante a utilização de assinatura eletrônica. O uso do meio eletrônico para realização do processo administrativo é regulamentado pelo Decreto Estadual Nº 45.157 de 23 de outubro de 2017. De forma, essa Agência não está utilizando carimbos, selos ou vistos nos processos físicos, em que sejam solicitadas análise e emissão de Parecer Técnico Conclusivo.

2.5. A análise foi construída de acordo com documentos, integrantes do processo eletrônico, digitalizados de acordo com documentos físicos originais protocolados nesta Agência ou documentos nato-digitais recepcionados até a data de emissão desse parecer.

3. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Emitimos parecer técnico para esclarecimento acerca das especificações do objeto da proposta. Este parecer é elaborado com base na análise detalhada dos seguintes aspectos fornecidos pela empresa na proposta:

- Código do e-fisco - Verificação do código fornecido para assegurar que está corretamente registrado e corresponde aos requisitos estabelecidos.
- Código do Catálogo de Materiais do Governo Federal (CATMAT) - Confirmação do código apresentado e sua correspondência com o catálogo oficial para garantir a adequação do produto.
- Bula ou documento similar - Análise da bula ou documento autenticado, compatível com a declaração detalhada da marca dos medicamentos cotados, que deve comprovar as especificações do produto na língua portuguesa, permitindo o julgamento técnico da proposta. – retirar em caso de dispositivos médicos.
- Descrição do item - Comparação da descrição fornecida com a descrição solicitada para assegurar a precisão e adequação do item ofertado.
- Unidade de Fornecimento - Verificação da unidade de fornecimento especificada para garantir que está de acordo com os requisitos estabelecidos.
- Marca ofertada - Confirmação da marca ofertada pelo fornecedor, comparando-a com as especificações requeridas para garantir a conformidade.
- Comprovação de registro ou notificação simplificada de registro na ANVISA - Avaliação do registro ou notificação simplificada do(s) medicamento(s) ofertado(s) junto à ANVISA, conforme as Leis nº 6.360/1976 e 13.097/2015, ou a publicação no Diário Oficial da União. – retirar em caso de dispositivos médicos.
- Declaração do Detentor de Registro (DDR) - Em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na ANVISA regulamentada pela Resolução RDC nº 81/2008. – retirar em caso de dispositivos médicos.
- Medicamentos com notificação simplificada - Para medicamentos com notificação simplificada conforme a RDC/ANVISA nº 576/2021 e suas atualizações, será exigida a apresentação da notificação de registro válida junto à ANVISA, além de uma cópia do rótulo para verificar as características técnicas do produto. – retirar em caso de dispositivos médicos.
- Preço ofertado - Avaliação do preço ofertado para assegurar que está dentro dos limites estabelecidos e é competitivo.
- Isenção de ICMS - Em se tratando de material médico hospitalar elencado em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), o preço total deverá ser informado sem a carga tributária do ICMS. – se for o caso.

4. DADOS DOS ITENS:

4.1. Nome da empresa que enviou a folder/catálogo/amostra

Item	E-fisco	Catmat	Descrição	Marca/ Fabricante Ofertada	Registro ANVISA	Validade do Registro	Isento	ICMS	Lance	Bula/ Folder	Parecer
											Favorável ou não

5. CONCLUSÃO

5.1. A empresa XXXX atende as exigências técnicas para os itens XX,XX, XX E XXX, e o produto atende as especificações técnicas solicitadas.

5.2. A empresa XXXX não atende às exigências técnicas para os itens XXX,XXX, uma vez que o produto ofertado não XXXX, conforme exigido no descritivo do item.

5.3. A empresa XXXX atende as exigências técnicas para o item XXX, e o produto atende as especificações técnicas solicitadas.

5.4. A empresa XXXXXX não atende às exigências técnicas para o item XX, uma vez que o produto ofertado não XXXX, conforme exigido no descritivo do item.

Atenciosamente,

Nome

Cargo

Unidade Técnica de Licitações da Saúde

SES/PE

Matrícula nº XXX

e-mail: xxxxz

ANEXO II

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco – SES/PE, doravante denominada **GERENCIADOR**, com sede em XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX,, neste ato representada pelo(a) XXX, (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico** nº XXXXX, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) XXX, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de de Dispositivos Médicos do tipo Sondas, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 A existência de Atas de Registro de Preços Unificadas da Saúde impede a adesão a outras Atas de Registro de Preços, bem como a realização de procedimentos licitatórios ou de compras diretas para o mesmo objeto, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Administração.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figuram como **PARTICIPANTES** da presente Ata de Registro de Preços Unificada da Saúde todas as unidades vinculadas à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, de acordo com quantitativos estimados definidos no Termo de Referência.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM							
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO ITEM	DO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
VALOR TOTAL DO ITEM							XXXXXXXXXX

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, ocorrida em 09/02/2026, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item mais vantajoso, consumindo-se os demais itens nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. A execução do objeto observará, como regra geral, o regime de entrega imediata, podendo, excepcionalmente, ser adotado o regime de fornecimento continuado, nos termos do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

8.2.1. A definição do regime de fornecimento a ser adotado ficará a cargo das unidades de saúde demandantes, considerando suas particularidades e necessidades assistenciais, desde que atendidos os requisitos exigidos para cada regime e observada a concordância do fornecedor registrado, quando se tratar de fornecimento continuado.

8.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura do termo de contrato OU retirada da ordem de fornecimento, conforme modelo constante do Anexo IV ou Anexo V do Edital, respectivamente, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.4. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da ordem de fornecimento no prazo de 05 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.5. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.6. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.6.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao **GERENCIADOR**, no caso de Ata de Registro de Preços **Unificada da Saúde**, mediante pedido circunstanciado do órgão ou entidade interessada na contratação, demonstrando as tentativas frustradas de convocação da **DETENTORA**.

8.7. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.7.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.8. Nas hipóteses do item 8.6 e 8.7, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- 9.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 9.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 9.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 9.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 9.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 9.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 9.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;
- 9.1.10. Em caso de Ata de Registro de Preços Unificada da Saúde, instaurar, mediante pedido circunstanciado dos **PARTICIPANTES**, processo de apuração e de aplicação de penalidade em caso de recusa da **DETENTORA** em assinar os contratos derivados da Ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

10.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

11.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

11.6. Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DENTENTORA DA ATA**.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

12.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

12.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

13.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3. desta Ata.

13.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

13.3.1. na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

13.3.2. nas infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90133, PROCESSO Nº 0226.2026.AC 86.PE.0133.SAD.FES-PE.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) _____(nome e cargo), portador da matrícula funcional nº _____, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____(nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384/2022, nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** o fornecimento de Dispositivos Médicos do tipo Sondas, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, – SES/PE, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO Nº 0226.2026.AC 86.PE.0133.SAD.FES-PE** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX**, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 12 da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021, ou em eventual norma que a altere ou substitua.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor mensal da contratação é de R\$ XXXX (...), perfazendo o valor anual (ou total) de R\$ XXXX (...).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os valores indicados no PARÁGRAFO PRIMEIRO são meramente estimativos e os pagamentos devidos à CONTRATADA serão feitos conforme medições dos fornecimentos efetivamente realizados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de XXX, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus, na forma prevista nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula décima sexta.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 09/02/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do

CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na entrega dos produtos deverá ser verificada a conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado, tais como forma farmacêutica, concentração, condições de conservação e embalagem, bem como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do item 3.1 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá ser observado o prazo de validade dos produtos entregues de acordo com as regras do item 3.2.17 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para as hipóteses de regime de fornecimento por entrega continuada, a entrega do(s) bem(ns) será iniciada a partir da notificação da Ordem de Fornecimento e realizada mensalmente, no prazo de até o dia 28 de cada mês, durante o prazo de vigência contratual, de acordo com os quantitativos estimados para cada parcela nas futuras ordens de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: Para as hipóteses de regime de fornecimento por entrega imediata, a entrega dos bens será realizada de **forma imediata**, em remessa única, no prazo de até 15

(quinze) dias corridos, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATANTE** poderá autorizar a alteração da data mensal (ou outra periodicidade) de entrega mediante prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 02 dias úteis, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de culpa da **CONTRATADA**, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Receber o objeto conforme as especificações técnicas do que foi solicitado, tais como forma farmacêutica, concentração, condições de conservação e embalagem, bem como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do Termo de Referência;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- III. Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste **CONTRATO**;

- VI. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;
- VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- X. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;
- XII. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste CONTRATO;
- XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.;

XIV. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XV. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

XVI. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

I. Fornecer produto médico hospitalar em conformidade com as especificações técnicas exigidas, tais como forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, embalagem, prazo de validade e demais itens do detalhamento do objeto, constantes do Termo de Referência;

II. Fornecer o produto médico hospitalar com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega ou, em caso de impossibilidade técnica devido a sua natureza, que seja entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, a contar da data de fabricação;

III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;

IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

- V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à **CONTRATANTE**, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
- VI. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**;
- IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
- X. Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- XI. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- XII. Enviar sem ônus, no prazo assinalado pelo fiscal, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da **CONTRATANTE**;
- XIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XIV. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelos Convênios CONFAZ nº 01/1999 e nº 226/2023.

XV. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XVI. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XIX. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

XX. Realizar o recolhimento dos medicamentos/produtos médico-hospitalares cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamento do contratante e substituí-los, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação, por outros idênticos e em condições de uso, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Estadual nº 13.065, de 05 de julho de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa XXXXXX como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

OBSERVAÇÃO: Indicar nome, cargo ou função e matrícula do fiscal do contrato.

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- e) Registrar no histórico de execução do **CONTRATO** todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a **CONTRATADA** para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Comunicar imediatamente ao gestor do **CONTRATO** as ocorrências que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO** nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, o término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- j) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** designa XXXXXX como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

OBSERVAÇÃO: Indicar nome, cargo ou função e matrícula do gestor do contrato.

- a) coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do **CONTRATO** de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;
- b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do **CONTRATO** acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO** e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do **CONTRATO**;
- e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do **CONTRATO** não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO QUARTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo de ciência anexo.

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do **CONTRATO** deverá ser recebido pelo fiscal do **CONTRATO**, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

- I - **Provisoriamente**, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;
- II - **Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas, a conformidade dos documentos de registro na ANVISA e dos laudos de controles de qualidade, no

prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na entrega dos produtos, deverá ser verificada a conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado, tais como forma farmacêutica, concentração, condições de conservação e embalagem, bem como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do item 3.1 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: Deverá ser observado o prazo de validade dos produtos entregues de acordo com as regras do item 3.2. do TR.

PARÁGRAFO QUINTO: Os produtos devem ser entregues por lote e data de validade, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO NONO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUARTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade

ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de 3% (três por cento) do valor total ou anual do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a **CONTRATADA** opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.1333, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **PARÁGRAFO NONO**.

d) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica XXXXX, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO**, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da

CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATO** pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o **CONTRATO** não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do **CONTRATO**, desde que a notificação da **CONTRATADA** sobre a não-continuidade seja feita pelo **CONTRATANTE** com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do **CONTRATO**, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens VII, X, XI, XII, XIV, XVII e XIX da **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos IV e V da **CLÁUSULA NONA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XIX da **CLÁUSULA NONA**.

III. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I, II e III da **CLÁUSULA NONA** quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso VI da **CLÁUSULA NONA**;

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VIII da **CLÁUSULA NONA**;

VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso IX da **CLÁUSULA NONA**;

VII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA NONA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XVI e XVII da **CLÁUSULA NONA**;

IX. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da primeira entrega/remessa do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XII da **CLÁUSULA NONA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

SECRETARIA XXXX

CNPJ XXX

CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

CONTRATADA

ANEXO I – DA MINUTA DO CONTRATO TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

< O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato >

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do **CONTRATO** nº XXX;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do **CONTRATO** nº XXX;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao **CONTRATO**.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

ANEXO V – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO n° _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Data: __/__/202__

Nome e assinatura do representante legal.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA GUERRA BARROS, Pregoeiro** e matrícula **4629655**, em 25/03/2026, às 15:59.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **e6e4491d-3a8b-4eda-b1cb-3c713b855715**
